-L E I Nº 1.649, DE 21/11/1985-

-Autoriza a Prefeitura Municipal de Leme a aderir ao convenio a ser celebrado entre o Ministério da Previdência e Assistência Social, o Ministério da Saúde e o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdencia Social; por um lado, e, por outro, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, para a implantação e execução do Programa de Ações Integradas de Saúde.

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Municipio de Leme autorizada a aderir,na forma do disposto na respectiva cláusula quarta, ao Convenio a ser celebrado entre as partes, de um lado o Ministério da Previdencia e Assistência Social, o Ministério da Saúde e o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdencia Social, e, de outro lado, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e que tem por objetivo a implantação e execução, no Estado de São Paulo, do Programa de Ações Integradas de Saúde, preconizado nas diretrizes gerais de ações do Ministério da Saúde, consubstanciadas no Convenio Único nº 07/83, firmado entre o mesmo Ministério e o Estado de São Paulo, e no Plano de Reorientação da Assistência à Saúde no âmbito da Previdência Social, elaborado pelo Conselho Consultivo da Administração de Saúde Providenciária - CONASP e aprovado pela Portaria MPAS nº 3062/82, e no Plano de Governo do Estado, no que se refere ao Setor de Saúde, convenio esse ' cujo texto, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, faz parte integrante desta lei.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 21 de novembro

DIV. SERV. GRÁFICOS

de 1985.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de novembro de 1985.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/